PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº955/2026 DE 29 DE ABRILDE 2026

"Autoriza a inclusão de novos Projetos/Atividades e elementos de despesa na Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências."

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 938/2025, para o exercício de 2026, novos Projetos/Atividades nas seguintes unidades orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: Executar Atividades do Centro de Especialidades Multiprofissionais

Descrição: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R$ 1.000,00

Descrição: 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB. E CIDADANIA

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: EXECUTAR ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Descrição: 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R$ 1.000,00

Descrição: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R$ 1.000,00

Descrição: 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R$ 1.000,00

E Criar o elemento de despesa:

Projeto/Atividade: Executar ações de Desenvolvimento das Atividades do FEAS

Descrição: 3.3.50.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R$ 1.000,00

Extinguir o Projeto/Atividade 4121 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; no Orgão Gabinete do Prefeito, transferindo seu saldo para o novo projeto/atividade no Fundo de Assistência Social.

Art. 2º Para atender à inclusão dos Projetos/Atividades de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de: Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nas seguintes despesas:

Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: Manter As Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Descrição: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R$ 2.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social, Hab. E Cidadania

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB. E CIDADANIA

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: FAZER GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R$ 3.000,00

Art. 4º Ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipalde Deodápolis – MS, 29 de Abril de 2026

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 30 de maio de 2022, e dá outras providências."

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º Fica estendida a imunidade constitucional de impostos prevista no art. 150, VI, 'a','b' e 'c', da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, sob a forma de isenção e remissão às taxas previstas na legislação tributária do Município de Deodápolis."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito do Município de Deodápolis/MS

.....

Decretos

DECRETO Nº 146 de 27 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de diárias aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O Srº JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e